

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do município de Itaituba, o Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, atende atualmente e aproximadamente 26 mil alunos distribuídos nas modalidades de ensino de creches, pré-escola, indígena, fundamental e educação de jovens e adultos assim como o programa Novo Mais Educação, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

A Alimentação Escolar objetiva fornecer aporte energético e nutricional visando contribuir para o crescimento biopsicossocial e pleno exercício das aptidões dos educandos, considerando-se o processo ensino – aprendizagem durante o período de permanência na instituição educacional.

A pauta de gêneros alimentícios foi elaborada por nutricionista\RT\QT, baseada em cardápio sendo considerados critérios como: alimentação escolar diversificada, boa qualidade nutricional e higiênico-sanitária, saborosa, adaptada aos hábitos culturais, considerando as populações em maior risco nutricional.

Baseado no exposto a solicitação de compra se faz necessária para provir a manutenção de alimentação escolar nas escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019, conforme preceitua a legislação vigente, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Itaituba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, estabelecidas pelo Art. 4º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Por fim, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de pregão presencial está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, destacando-se que os produtos adquiridos para o PNAE deverão ser submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações vigentes, fiscalizadas pela ANVISA e que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.


Mariane Aires
Nutricionista - RT-CRN 1428/7
Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos termos da **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Fundo Municipal de Educação de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios constantes na pauta. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentação escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019, conforme preceitua a legislação vigente, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Itaituba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, estabelecidas pelo Art. 4º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009. A pauta de gêneros alimentícios foi elaborada por nutricionista\RT\QT, baseada em cardápio planejado e apresentada para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 3.1. Na execução do contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 3.1.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 3.1.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.1.3. Os produtos **PERECÍVEIS, conforme especificação na pauta de compras**, deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, localizadas na Sede do Município e no Distrito de Miritituba, em período máximo de **05 (cinco) dias**, conforme a planilha de distribuição denominada Caderno de Entrega de Perecíveis, que será expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação de Itaituba. Após o encerramento da entrega, a planilha deverá ser devolvida ao setor devidamente assinada com atesto de

Mariane Aires
Nutricionista - RT-CRN 14287
Alimentação Escolar

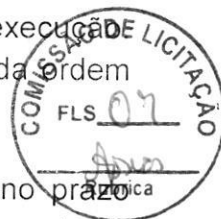
recebimentos pelos responsáveis de cada escola, para a devida prestação de contas.



- 3.1.4. Os produtos **PERECÍVEIS, conforme especificação na pauta de compras**, destinados às escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues no depósito da Alimentação Escolar, conforme a planilha de distribuição, em cronograma de agendamento, conforme as solicitações do Setor de Alimentação Escolar, que serão recebidas por funcionário responsável e dado o atesto devido.
- 3.1.5. Deverão ser observados os seguintes aspectos de transporte e qualidade dos **GÊNEROS PERECÍVEIS** entregues nas escolas:
- **FRUTAS (tomate, batata doce): em caixas plásticas.**
 - **OVO DE GALINHA: cuba de papelão para 30 ovos, acondicionado em caixas de papelão com capacidade para 12 cubas.**
 - **AÇÁÍ: sacos plásticos transparentes com identificação do produto.** Entregue em temperatura de até 10° C. O transporte deverá ser veículo refrigerado que não congele o alimento. Ou caixa térmica que seja adequada a conservação da temperatura em refrigeração, para que chegue em temperatura adequada de consumo imediato. E o responsável pela entrega deverá estar uniformizado e limpo.
 - **BOLO:** Entregue em temperatura ambiente. O transporte deverá veículo que proteja o alimento das condições ambientais. E o responsável pela entrega deverá estar uniformizado e limpo. Embalagens que possa ser visualizado o produto, transparentes ou tipo rede, com identificação de peso e/ou unidades.
- 3.1.6. As entregas dos gêneros perecíveis nas escolas poderão sofrer vistoria do Setor de Merenda, onde designará funcionário responsável para verificar pesos e quantidades dos produtos, em qualquer tempo, sem aviso prévio ao fornecedor.
- 3.1.7. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 3.1.8. O pedido de compra será requisitado **mensalmente**, conforme a necessidade do setor de alimentação escolar, que será orientado por cardápio planejado e com observância de saldos nos estoques dos depósitos das escolas.
- 3.1.9. A entrega dos produtos **NÃO PERECÍVEIS, conforme a pauta de compra**, deverão ser entregues no depósito do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação - End: Rodovia Transamazônica km 01, Itaituba/PA, em dia e em horário de expediente normal, salvo exceções autorizadas pelo responsável do setor.
- 3.1.10. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS**, que serão entregues por suas unidades comuns de pacotes tradicionais com peso pré-determinado na pauta de compra, somente poderá ser alterado mediante autorização prévia do setor de merenda e com justificativa plausível e dentro de tempo hábil que não

Mariane Aires
Nutricionista - RT-CRN 14287
Alimentação Escolar

atrapalhe a logística de distribuição da merenda do mês em execução. Entende-se por tempo hábil 24(vinte e quatro)h após recebimento da ordem de compra.



3.1.11. Entregar a parcela dos produtos **NÃO PERECÍVEIS** requisitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, expedida pela diretoria de Compras\PMI.

a.1. Não serão aceitas entradas parceladas dos produtos não perecíveis no depósito. Somente será aceita entrega total do pedido mensal acompanhado de nota fiscal do mesmo.

3.1.12. A Secretaria Municipal de Educação, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.1.13. Substituições e trocas de marcas do produto poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características do produto e marca contratados, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisada pelo técnico\RT responsável. Entende-se por tempo hábil 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de compra.

3.1.14. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

3.1.15. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.1.16. É obrigatório a apresentação de amostras para avaliação e seleção dos produtos que serão adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários. Na ocasião da **ANÁLISE DAS AMOSTRAS** serão observadas todas as especificações constantes na pauta de gêneros alimentícios com observância na legislação de alimentos, com característica de cada produto

Mariane Aires
Nutricionista - RT-CRN 1428/7
Alimentação Escolar

(organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

a.1. A fase de análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar (nutricionista RT e/ou QT) e acompanhamento de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).



4. Pauta de gêneros alimentícios com as especificações técnicas e quantidade dos alimentos a serem adquiridos pelo programa de alimentação escolar.


Mariane Aires
Nutricionista - RT-CRN 1428/7
Alimentação Escolar

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	TOTAL GERAL	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE EJA	PNAE NOVO MAIS EDUCAÇÃO	PNAE PRÉ-ESCOLAR	PNAE CRECHE	PNAE INDÍGENA	UNIDADE DE COMPRA
01	<u>AVEIA EM FLOCOS.</u> Ingredientes: aveia em flocos. Embalagem: lata e rótulo em papel reciclável, selo de alumínio, fundo e aro em aço, tampa plástica, com peso de 450g.	2.611	*	*	*	1.663	898	50	LATA
02	<u>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO</u> sêmola de trigo enriquecida e corante natural. Embalagem de polietileno transparente com peso líquido de 500g;	3.700	*	*	*	2.400	1300	*	PACOTE
03	<u>TORRADA DE PÃO</u> fatias de pão torradas e embaladas, ter data de fabricação e validade.	500	500	*	*	*	*	*	KG
04	<u>BOLO PRONTO SABORES VARIADOS.</u> Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Peso mínimo da fatia de 50g. Sabores de milho, chocolate, cenoura, laranja, tradicional. O bolo será entregue inteiro e seu peso quantificado em quilo.	2.536	1.700	280	*	315	178	63	KG
05	<u>AÇAÍ.</u> Líquido, fluido, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta que o identifique conforme legislação. Embalagem em sacos plásticos transparentes com capacidade para 1 litro.	4.105	2.581	435	*	475	542	72	

Mariane Aires
Nutricionista - RT-CRN 1428/7
Alimentação Escolar



06	BATATA DOCE. Batata doce extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	76	*	*	*	48	28	*	KG
07	BANANA FRITA banana frita crocante, derivado do beneficiamento da banana pacovan, salgada, em embalagens plásticas transparentes, com peso unitário de 50g, sem adição de conservantes.	4.266	3.600	*	*	*	*	666	PCT
08	DOCE DE BANANA. Ingredientes: banana, açúcar e corantes. Embalagens individuais de 20g.	3.822	3.600	*	*	*	*	222	PCT
09	OVO DE GALINHA, branco ou vermelho, de granja. Embalagem primária em caixa de papelão. Embalagem secundária em cubas de papelão com 30 unidades.	122.367	68.020	6.650	11.710	25.130	9.947	910	UND
10	TOMATE. Fruto característico, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas plásticas.	9.598	3.428	1.156	1.680	2.022	1.162	150	KG

Mariane Bárbara Aires da Silva
Nutricionista / RT – Alimentação Escolar

Itaituba – Pará, 03 de janeiro de 2019.

Mariane Aires
Nutricionista - RT-CRN 1428/7
Alimentação Escolar

